## Lei Nº 1.027/2015

**EMENTA:** Autoriza permuta de terreno Pertencente ao Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno de propriedade do Município do Bonito, localizado na rua Félix Portela, bairro Salgado, na Cidade do Bonito, medindo 106,50m², conforme memorial descrito e levantamento planimétrico anexos, que fazem parte desta Lei, com o terreno medindo 106,50m², quadra C Lote14, com as seguintes limitações: frente com o leito da Avenida Dr.ª Fátima Guerra, lado direito com o Sr. Vanderlei Santana, lado esquerdo e nos fundos com terreno do Centro Social Urbano, de propriedade da Sra. Maria José Alves da Silva, brasileira, casada, agricultora, RG nº 3.316.627 SSP-PE, CPF nº 576.198.244-72, domiciliada neste município.

**Art. 2º-** As despesas com os registros, averbação, tributos e outros custos, ficarão totalmente a cargo dos permutantes com o seu terreno recebido no ato da permuta.

**Art. 3º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2015.

Y BARBOSA Prefeito